



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR 54/2024

INTRODUÇÃO

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

1 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Trata-se de abertura de procedimento para **Aquisição emergencial** de materiais e insumos hospitalares para uso das unidades de saúde do município.

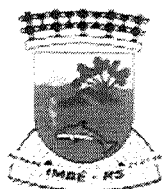
Tendo em vista o encerramento da ARP 16/2023 em março/2024, a listagem dos itens precisou ser analisada e devido ao número extenso de itens precisava ser reavaliada, tanto para rever seus descritivos quanto para divisão em duas ou três atas novas, além de prever a inserção de novos itens requisitados durante fiscalização sanitária efetuada na unidade de Pronto Atendimento.

Já efetuamos a abertura de novos procedimentos licitatórios mediante abertura dos processos 8665 e 8627/2024 os quais estão em tramitação. E ainda um terceiro processo em fase de conclusão do ETP.

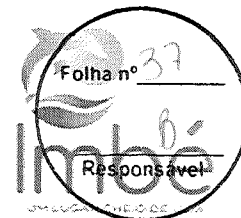
Contudo, devido à falta destes itens em nosso estoque, é necessária essa aquisição emergencial, até que tenhamos novas atas de RP vigentes. Por isso:

Considerando a necessidade iminente de aquisição dos itens, pois a falta destes afetará diretamente no atendimento das nossas unidades e de forma ainda mais alarmante no nosso Pronto Atendimento que efetua os atendimentos de urgência e emergência;

Considerando que o planejamento desta nova listagem denominada Material Médico Hospitalar (MMH) já vem sendo efetuado desde janeiro/2024, conforme abaixo, quando do envio do Memorando nº 28/2024 para o setor de almoxarifado;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE



Memorando 028/2024

Imbé, 22 de Janeiro de 2024.

DE: Secretaria da Saúde

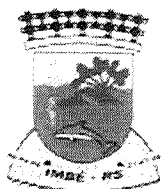
PARA: Almoxarifado Saúde

A/C: Márcio

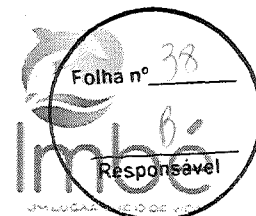
ASSUNTO: Materiais para inserir na licitação de Material Hospitalar (MMH)

1. Devido aos inúmeros pedidos que recebemos no setor, e visando uma maior padronização para descrição dos itens, encaminho a relação e materiais que precisam ser inseridos na nova licitação de Material Hospitalar.

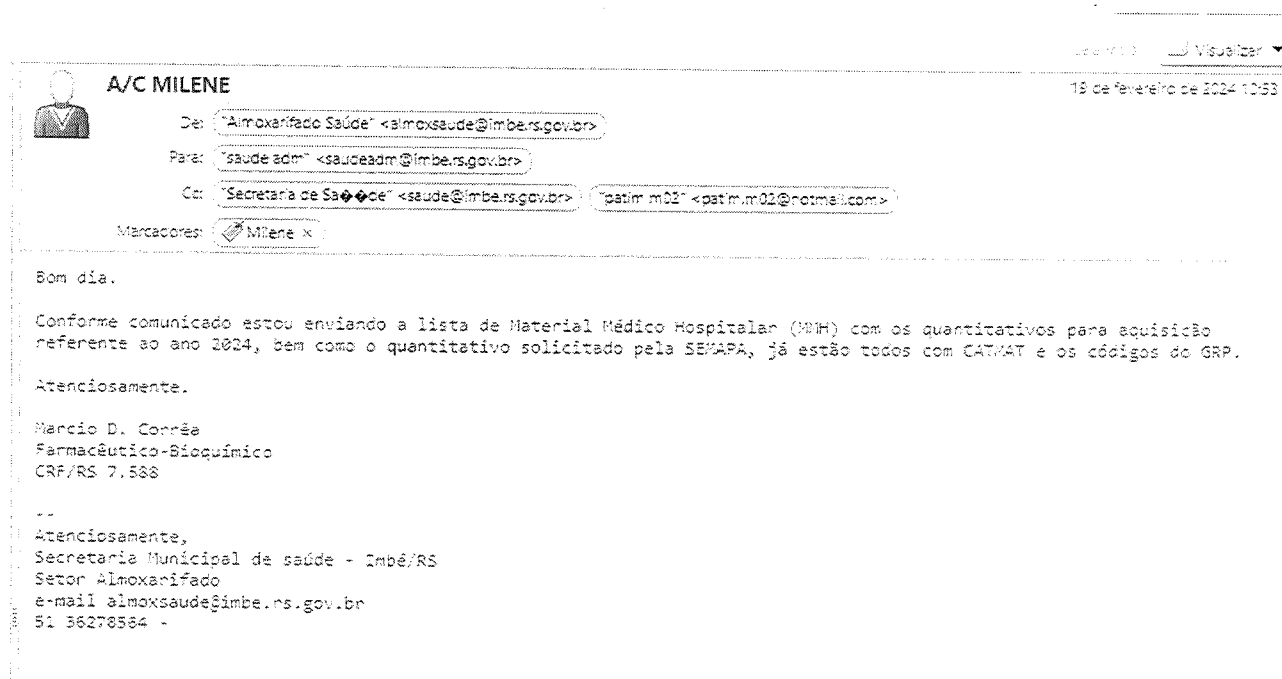
GRP	Descrição	Qtde	Un. Solicitante	Observação
39771	Aspirador rede standard O2 sem frasco (foto em anexo) melhorar descrição se preciso	30	CME – Enf. Gabriela	
 Aspirador Rede Standard Para O2 Sem Frasco – Protec R\$9430				



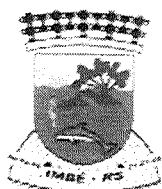
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE



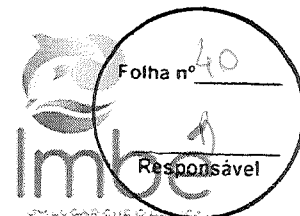
Considerando que o almoxarifado formalizou o retorno da listagem de MMH no mês de fevereiro, conforme e-mail enviado ao administrativo em 19/02/2024:



Considerando que devido a nova lei de licitações, todos os itens precisaram de identificação padrão conforme o Catálogo de Materiais do governo federal (CATMAT), para facilitar a pesquisa de preços dos itens no portal de compras Painel de Preços e PNCP. Essa padronização conforme o CATMAT, exigiu várias alterações nos produtos. Segue abaixo e-mail entre nosso administrativo e o farmacêutico responsável pela definição dos itens a serem inseridos na nova licitação de MMH, para ajustes e correções dos itens ainda no mês de maio;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE



GERAL 2024/S627 Vol. 1 Capa

Processo Histórico Atividades Requerente Requerentes Juntada

Conteúdo de Arquivo

Os campos desta aba não podem ser alterados!

#	Encaminhamento	Recebimento	Situação	Páginas	Departamento Responsável
	Despacho				
1	11/06/2024	12/06/2024	Encaminhado Setor Competente		Secretaria de Finanças e Planejamento Estratégico (SEFIPE)
2	12/06/2024	12/06/2024	Encaminhado Setor Competente		Gabinete do Prefeito
3	12/06/2024	12/06/2024	Processo em tramitação		Setor de Compras
4	14/06/2024	20/06/2024	Processo em tramitação		Secretaria Municipal da Saúde (SMS)
5	20/06/2024	20/06/2024	Processo em tramitação		Setor de Compras
6	17/07/2024		Pendente		Secretaria Municipal da Saúde (SMS)

Quantidade de registros: 6

Considerando que os itens com urgência em sua aquisição estão contidos nos processos citados acima, e que ambos sequer foram analisados pelo jurídico, ou seja, ainda não foram finalizadas as elaborações de Termo de Referência e planilha de estimativa dos valores, e tão pouco possuem data para realização do pregão eletrônico;

Considerando a previsão na Lei nº 14.133/2021 em seu Artigo 75 inciso II de que é dispensável a licitação para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras, e ainda prevê em seu § 6º que “considera-se emergencial a contratação por dispensa com objetivo de manter a continuidade do serviço público, e deverão ser observados os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 desta Lei e adotadas as providências necessárias para a conclusão do processo licitatório”;

Considerando que a motivação deste pedido de aquisição emergencial por dispensa de licitação tem como objetivo “manter a continuidade do serviço público”, conforme prevê a Lei nº 14.133/2021;

Considerando que serão observados os valores praticados pelo mercado, conforme prevê a Lei nº 14.133/2021; a SMS RESOLVE:

Solicitar a aquisição dos itens de forma emergencial, para que os serviços de urgência e emergência não sofram prejuízos pela falta de material.



2 - PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

Itens estão previstos do Documento de Formalização da Demanda (DFD) dessa Secretaria.

3 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

É responsabilidade da licitante vencedora:

- Fornecer diretamente o objeto, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pela contratante.
- Responder por todos os ônus referentes à entrega, tais como fretes, encargos sociais e legais, impostos, seguros e obrigações trabalhistas e previdenciárias relativas aos seus empregados e demais despesas incidentes direta ou indiretamente decorrentes da entrega do objeto.
- Substituir às suas expensas, no total ou em parte, no prazo de 20 (vinte) dias, contados a partir da notificação, produto caso se constate avarias, defeitos, prazo de validade vencido ou em desacordo com as especificações do Edital e/ou Termo de Referência.
- Arcar com despesa decorrente de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus colaboradores quando da entrega dos produtos.

REGISTRO: Não se aplica

VISITA TÉCNICA: Não se aplica

CERTIFICADOS DE QUALIDADE:

Quando necessário apresentar:

- Certificado do Inmetro - Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia
- Certificado conforme as normas vigentes ABNT/NBR.
- Certificado de boas práticas de fabricação.

REGISTROS E LICENÇAS:

Registro na Agência Nacional de Vigilância Sanitária - Anvisa para o comércio de produtos relacionados à saúde.

Autorização de Funcionamento de Empresa - AFE, expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, da sede do licitante.

Alvará Sanitário da Licitante, emitido por órgão da Vigilância Municipal /Estadual da sede da licitante.

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA: Conforme legislação vigente.

SUSTENTABILIDADE:

- a) que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme normas da ABNT;
- b) que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Inmetro como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE



c) que os bens sejam, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;

4 – LEVANTAMENTO DA DEMANDA

Item	Cód. CatMat	Cód. GRP	Descrição	Estimativa	Unidade	Preço Unitário
1	397502	2479	Agulha hipodérmica - 25 x 0,8 (21 g x 1"). Fabricado em aço inoxidável siliconizado, bisel curto trifacetado, canhão colorido, conector/encaixe compatível com bico luer lock e luer slip em plástico. Estéril, descartável. Caixa 100 unidades (embaladas individualmente). Conforme normas vigentes ABNT/NBR-Inmetro. Deve possuir Registro Anvisa e selo Inmetro.	40	Caixa	
2	269941	37405	Álcool etílico hidratado, 70%. Frasco 1 litro. Conforme normas vigentes ABNT/NBR-Inmetro.	350	Frasco	
3	395230	2523	Cateter nasal, tipo óculos, para oxigênio (adulto). Conforme normas vigentes ABNT/NBR-Inmetro.	1.300	Unidade	
4	282205	2524	Cateter nasal, tipo óculos, para oxigênio (pediátrico). Conforme normas vigentes ABNT/NBR-Inmetro.	40	Unidade	
5	610251	40872	Equipo para nutrição/alimentação enteral, macro-gotas com graduação, flexível, estéril, uso único/descartável. Embalagem individual. Conforme normas vigentes ABNT/NBR-Inmetro.	15	Unidade	
6	446603	2611	Esparadrapo hospitalar 10cm x 4,5m, com capa. Deve constar/possuir dados do fabricante e Registro Anvisa. Conforme normas vigentes ABNT/NBR-Inmetro.	240	Unidade	
7	338605	35523	LANCETA RETRÁTIL - Lanceta Retrátil (autoretrátil) calibre 28 G, profundidade mínima de 1,4 mm , caixa	48	Caixa	



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE



			com 100 unidades.			
8	269894	2686	Luva látex para procedimento. Descartável. Com talco/pó (bioabsorvível). Tamanho P. Caixa 100 unidades. Com registro Anvisa e Inmetro.	300	Caixa	
9	439620	39277	Seringa hipodérmica 10 ml, bico luer slip, estéril, descartável, corpo transparente, êmbolo com ponteira de borracha siliconizada, com graduação, sem agulha. Conforme normas vigentes ABNT/NBR-Inmetro. Deve possuir Registro Anvisa e selo Inmetro.	3.800	Unidade	
10	S/N	2795	Válvula 1012 - válvula redutora, com fluxômetro de O2 (oxigênio), em latão cromado, conexões de entrada e saída. Em conformidade com as normas ABNT/NBR vigentes. Detalhes e descritivos técnicos conforme Termo de Referência.	6	Unidade	

As quantidades da Tabela do item 4.0 são suficientes para atender as demandas por um período de 2 (dois) meses, acreditando-se tempo necessário até sair uma nova ARP.

AMOSTRA: Não se aplica.

5 - LEVANTAMENTO DE MERCADO

Das soluções:

Solução 1- Aquisição emergencial dos materiais hospitalares através de dispensa eletrônica

Solução 2- Aquisição dos materiais hospitalares através do sistema de registro de preços;

Solução 3- Registrar intenção de registro de preços junto a outro órgão, na condição de participante;

Da análise:

Solução 1 - A forma mais rápida, já que é de necessidade extrema.

Solução 2 - Pela demora das atas e pregão por aquisição pois já existe dois e ainda não tem nada agendada.

Solução 3 - Não há Pregões para registrar intenção de Registro de Preços junto a outro órgão

Da conclusão:

A aquisição emergencial dos materiais devida a grande necessidade nesse momento.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE



6 - ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

O custo estimado para registro de preços dos objetos é de R\$ 14.748,70 (catorze mil, setecentos e quarenta e oito e setenta centavos). Anexo a este Estudo Técnico Preliminar segue preços unitários referenciais levantados na pesquisa de preços realizada no sítio eletrônico especializado como: <https://portal.tce.rs.gov.br/aplicprod/f?p=50500:19:::NO:::> (TCE-RS Licitação Cidadão), utilizados para embasar a pesquisa de preços que integram o Pedido de Compra nº 2024/1590.

7 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONDIÇÕES DO OBJETO:

Os itens deverão ser acondicionados em embalagens originais, lacradas e apropriadas ao transporte.

Todas as despesas referentes à logística/entrega (frete CIF) serão de responsabilidade da licitante vencedora do respectivo item, sendo vedada a vinculação de qualquer regra como quantidades e/ou valores mínimos para aquisição e entrega.

Os produtos entregues deverão conter todas as informações sobre os mesmos, em língua Portuguesa, na forma aprovada pela ANVISA, a data de validade e o número do lote deverão estar impressos ou gravados em todas as unidades de apresentação dos produtos (caixa, frasco, envelope, etc.).

VALIDADE: Fica estabelecido que na hora da entrega, o produto seja válido ainda por no mínimo 50% da validade quanto o prazo for igual ou superior a 12 meses, e ainda de no mínimo 60% para os produtos em que o prazo de validade for inferior a 12 meses, a empresa deverá emitir um documento responsabilizando-se da troca do mesmo.

LEGISLAÇÃO/NORMAS APLICÁVEIS: Conforme no item registros e licenças.

PRAZO DO CONTRATO: O prazo do Contrato será pelo período de 2 meses.

8 - ROTINA/ETAPAS DE EXECUÇÃO DO OBJETO: PRAZOS E FORMA DE COMUNICAÇÃO:

Entrega é imediata, a partir do recebimento da nota de empenho, em remessa única.

A Nota de Empenho será enviada digitalmente para o e-mail informado pela licitante vencedora. A empresa deverá confirmar o recebimento do e-mail.

A comunicação entre a Prefeitura Municipal de Imbé e a empresa ocorrerá por intermédio de um dos Gestores de Contrato ou por um dos Fiscais de Contrato relacionados no item 10, por meio dos telefones e e-mail relacionados abaixo:

Telefone e e-mail do Administrativo da Saúde: (51)3627-8530 ou (51) 3627-8531, e-mail saudeadm@imbe.rs.gov.br.

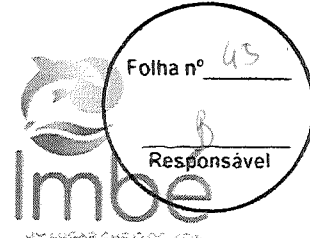
Telefone e e-mail do almoxarifado da Saúde: (051) 3627-8564, e-mail almoxsaude@imbe.rs.gov.br.

A empresa deverá manter os dados de contato: e-mail, telefone e endereço atualizados junto a Secretaria Municipal de Saúde.

A empresa deverá confirmar o recebimento do e-mail da solicitação.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE



LOCAL/HORÁRIO: Os itens deverão ser entregues em horário comercial (das 8h às 12h e das 13h30 às 17h00), em conformidade com as especificações e quantidades informadas na Nota de Empenho, no Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde, localizado na Av. Paraguassú nº 2070 (antigo nº 2.017 fundos).

ACONDICIONAMENTO: Os itens deverão ser acondicionados em embalagens originais, lacradas e apropriadas ao transporte.

REGIME DE EXECUÇÃO: Não se aplica.

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS: Não se aplica.

SUBCONTRATAÇÃO: Não será admitida a subcontratação do objeto.

ACOMPANHAMENTO: Não se aplica.

PROVA: Não se aplica.

MANUTENÇÃO: Não se aplica.

TROCA DE PEÇAS: Não se aplica.

SAC: Se possuir, a empresa deve informar e manter atualizado.

SUPORTE TÉCNICO: A empresa deve informar e manter atualizado telefones e e-mail de contato ao suporte, bem como horários para atendimentos e chamados.

RELATÓRIOS: Não se aplica.

LIMPEZA: Não se aplica.

GARANTIA: Não se aplica.

9 - JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

O objeto do presente estudo será em remessa única, devida a urgência na aquisição dos mesmos, devendo os produtos terem seu julgamento do tipo MENOR PREÇO por ITEM.

10 - GESTÃO E FISCALIZAÇÃO:

Em atendimento ao *caput* e § 2º do Art. 4º do Decreto Municipal nº 3.810, de 11 de dezembro de 2020, segue a indicação do(s) Gestores de Contrato e Fiscais de Contrato para providências de emissão de Portaria de designação, para atuação junto a contratação.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE



Secretaria Municipal de Saúde			
Designação	Nome	Matrícula	Cargo
Gestor de Contrato Titular	Milene Pinheiro Machado	13650	Técnico em contabilidade
Gestor de Contrato Suplente	Karine Gomes Netto	17141	Agente administrativo
Fiscal de Contrato	Jailson Rocha	14819	Dirigente de setor
Fiscal de Contrato	Marcia Silvestre de Oliveira	16941	Dirigente de Setor
Fiscal de Contrato	Edson Kuhlmann	17819	Estoquista
Fiscal de Contrato	Márcio Dênis Corrêa	16966	Farmacêutico
Fiscal de Contrato	Ketlin Raubach Lisboa	16665	Enfermeiro (a)

O objeto contratado será recebido de forma provisória e definitiva, conforme prevê o Art. 140 da Lei nº 14.133, de 1º/04/2021 e o Art. 12 do Decreto Municipal nº 3.810, de 11/12/2020, observando o disposto a seguir.

PROVISORIAMENTE, por um dos Fiscais de Contrato designado por meio de Portaria especificamente para fiscalização do Contrato gerado a partir deste ETP, ou caso gere somente empenho indicamos a Portaria nº 1141/2024, para efeito de posterior verificação da conformidade do(s) produto(s) com as especificações exigidas, devendo no recebimento provisório o Fiscal de Contrato, entre outros:

CONFERIR OS DADOS BÁSICOS DA NOTA FISCAL/FATURA: Conferir e **somente autorizar** a descarga dos produtos se os dados da Prefeitura estiverem corretos (Nome, CNPJ, endereço), se o número e ano da Nota de Empenho constar corretamente na Nota Fiscal/Fatura, e se o(s) produto(s) for(em) da marca estabelecida na Nota de Empenho, **sendo proibido a descarga de produtos sem a apresentação/entrega da respectiva Nota Fiscal/Fatura.**

Caso a marca seja diferente da estabelecida na Nota de Empenho, verificar junto ao Gestor do Contrato se foi feito apostilamento para a troca de marca.

CONFERIR QUANTITATIVAMENTE: No caso de produtos, conferir se a descrição e a quantidade de volumes entregues estão de acordo com a Nota Fiscal/Fatura, se as embalagens estão em bom estado (sem sinais de quebra, umidade, amassado, entre outros danos) e devidamente acondicionadas.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE



REGISTRAR EVENTUAL OCORRÊNCIA: Constatada alguma avaria ou problema o Fiscal de Contrato responsável pelo recebimento provisório deve escrever ou carimbar no canhoto da Nota Fiscal/Fatura e no recibo do frete "Embalagem danificada. Sujeito à conferência pelo solicitante e possível indenização". Caso o dano seja no produto, o Fiscal de Contrato responsável pelo recebimento provisório deverá recusar o recebimento.

DEFINITIVAMENTE, em até 3 (três) dias úteis a contar do ateste provisório por um segundo Fiscal de Contrato, designado por meio de Portaria especificamente para fiscalização, devendo no recebimento definitivo o Fiscal de Contrato, entre outros:

CONFERIR OS DADOS DA NOTA FISCAL/FATURA: Conferir no Portal da Nota Fiscal Eletrônica - www.nfe.fazenda.gov.br ou diretamente no site do órgão emissor a autenticidade da Nota Fiscal Eletrônica, quando for o caso, e se:

1. A descrição do serviço, valor unitário e valor total estão de acordo com o disposto no Termo de Referência, Edital da licitação, proposta de preço da empresa vencedora e Nota de Empenho;
2. Os dados da Prefeitura Municipal de Imbé e da Nota de Empenho estão corretamente informados na Nota Fiscal/Fatura;
3. A Nota Fiscal/Fatura apresenta rasura, e caso positivo solicitar a substituição da mesma;
4. A data de emissão da Nota Fiscal/Fatura é posterior a data de emissão da Nota de Empenho e da autorização do serviço quando for o caso.

CONFERÊNCIA QUALITATIVA: Conferir se o bem/produto/serviço entregue está de acordo com o pactuado:

Se o bem/produto está dentro do prazo de validade;

Se bem/produto tem o registro em órgão de controle (Anvisa, Inmetro, etc), quando for o caso.

ANALISAR OS RELATÓRIOS: Analisar os Relatórios emitidos pelo Fiscal de Contrato do recebimento provisório e eventuais documentos, emitindo relatório com as recomendações ao Gestor de Contrato.

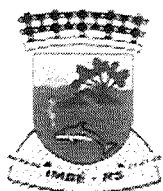
O não atendimento de qualquer condição pactuada impedirá o ateste do recebimento definitivo, devendo neste caso ser formalizado a empresa vencedora as inconformidades encontradas e o prazo para as correções necessárias, que deverão ser feitas sem custos adicionais para a Prefeitura Municipal de Imbé. O prazo de 3 dias úteis para o ateste definitivo será **interrompido e a contagem retomada somente após sanadas as pendências, sem prejuízo de aplicação das penalidades cabíveis.**

11 - PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO: Não se aplica.

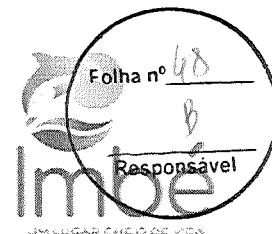
12 - CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES: Não se aplica.

13 - IMPACTOS AMBIENTAIS:

O descarte de materiais hospitalares serão realizados em bombonas e os perfurocortantes em caixas coletoras, após isso todos são recolhidos pela empresa autorizada e lá será dado o descarte correto, com tal coleta ocorrendo uma vez por semana.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE



14 - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

11 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SMS

2507 Manutenção e custeio das ações e serviços de Saúde da Atenção Primária em Saúde (APS)

2502 Manutenção e custeio das ações e serviços de Saúde da Atenção Especializada

Dotações: 629/2024 – 656/2024

3.3.90.30.36.00.00.00- Material hospitalar

3.3.90.30.22.00.00.00- Material de limpeza e produtos de higienização.

15 - VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO: Dessa forma, entende-se que a elaboração deste Estudo Técnico Preliminar demonstrou que o objeto a ser adquirido atende a todas exigências normativas, o planejamento está em conformidade com os requisitos administrativos e vai suprir adequadamente às demandas do Município de Imbé.

Imbé, 01 de agosto de 2024.

Elaborado por:

Barbara de Oliveira Fernandes
Agente Administrativo
Barbara de Oliveira Fernandes
Agente Administrativo

Ciente e de acordo:

Milene Pinheiro Machado
Milene Pinheiro Machado
Coordenadora Administrativa